



### NORMAS DE QUALIDADE DA ÁGUA

## Carências técnicas, humanas e financeiras dificultam prática das exigências estabelecidas

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, na análise feita ao Projecto de Decreto que revê o Decreto-Lei 74/90, de 7 de Março, relativo às Normas de Qualidade da Água, privilegia fundamentalmente as categorias de Água para Consumo Humano e Águas Residuais, por se considerar representarem estas uma maior importância no âmbito da Gestão Autárquica e das competências Municipais.

Assim, a ANMP considera, na generalidade, que o projecto de Decreto-Lei em análise, vem alterar significativamente as normas em vigor, relativamente à qualidade da água, no que respeita às competências e obrigações das várias entidades envolvidas no processo e aos próprios parâmetros de qualidade e categorias de água.

Reconhecendo embora os benefícios que a legislação acarreta para a melhoria da qualidade da água, a ANMP, que desde há muito reclamava uma revisão do articulo, chama a atenção para o facto de que a realização do elevado número de análises para cada sistema de abastecimento se traduz numa tarefa onerosa e para a qual se regista enorme carência de meios técnicos, humanos e financeiros, levando a que a esmagadora maioria dos Municípios não tenha capacidade para colocar em prática as exigências estabelecidas. **Págs. 4 e 5**



### COLABORAÇÃO ANMP/MCT

## Bibliotecas municipais com computadores multimédia

A Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Ciência e da Tecnologia celebraram, no passado dia 15, um Protocolo de Colaboração que visa o equipamento de todas as Bibliotecas Municipais que o desejarem com computadores multimédia com acesso à Internet e interligados com a Rede Científica Nacional.

O documento foi ratificado pelo

Ministro Mariano Gago e pelo Presidente da ANMP, Mário de Almeida, tendo aquele considerado, na oportunidade, que, nesta iniciativa, os Municípios podem vir a constituir-se numa rede essencial para a redução das desigualdades entre os cidadãos.

Por seu turno, para Mário de Almeida, a igualdade de oportunidades

no acesso à Cultura e aos bens culturais, é uma componente imprescindível do desenvolvimento sócio-económico do País, da coesão social e da ampliação da Democracia; alargar a possibilidade de fruição de tais bens a toda a população é, por isso, uma tarefa na qual os Municípios estão, desde há muito, fortemente empenhados.

# Violência Basca – ANMP exprimiu pesar à sua congénere espanhola

O Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses enviou uma missiva à Presidente da Federação Espanhola de Municípios e Províncias

com a última manifestação da violência separatista Basca que, extremada a níveis inaceitáveis, voltou a fazer vítimas”, Mário de Almeida sublinhava

dade dos Autarcas portugueses”, que, dizia, “comungaram da activa e excelente manifestação cívica de democrático repúdio pela violência que todo o Povo



onde, em nome dos Autarcas lusos, apresentava “os mais sinceros sentimentos pela morte do Vereador Miguel Angel Blanco”.

Afirmando-se “ainda impressionado

que “o facto do alvo agora privilegiado pelo terrorismo da ETA ter sido um Eleito Local nos marcou de forma muito particular”.

Ao manifestar “a inteira solidarie-

espanhol viveu”, o Presidente da ANMP, inclinando-se “perante a memória do colega precoce e brutalmente desaparecido”, expressava a Rita Barbera Nolla “o mais profundo pesar”.



***A Delegação  
da AMNP  
em Lisboa  
apoia logisticamente  
os Associados***

***Rua Domingos Sequeira,  
72 - 2.ºF, 1350 Lisboa  
Telefones 3900308 - 3905633  
Fax 3905754***

# Bibliotecas municipais com computadores multimédia

A Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Ciência e da Tecnologia celebraram, no passado dia 15, um Protocolo de Colaboração que visa o equipamento de todas as Bibliotecas Municipais que o desejarem com computadores multimédia com acesso à Internet e interligados com a Rede Científica Nacional.

O documento foi ratificado pelo Ministro Mariano Gago e pelo Presidente da ANMP, Mário de Almeida, tendo aquele considerado, na oportunidade, que, nesta iniciativa, os Municípios podem vir a constituir-se numa rede essencial para a redução das desigualdades entre os cidadãos.

Afirmando que se procura colocar todos os cidadãos em igualdade de oportunidades, de preferência antes que o ano acabe, o titular da Pasta da Ciência e da Tecnologia precisaria que a pressa, neste passo decisivo, procura tentar abrir uma janela para todas as outras bibliotecas e o resto do mundo.

Ao dizer que se quer mais desenvolvimento cultural, Mariano Gago sublinhou que a Internet é uma revolução tão importante como foi a introdução do livro, enquanto defendia que não a podemos perder nem permitir que ela se converta num mecanismo de discriminação social.

Por seu turno, para Mário de Almeida, a igualdade de oportunidades no acesso à Cultura e aos bens culturais, é uma componente imprescindível do desenvolvimento sócio-económico do País, da coesão social e da ampliação da Democracia; alargar a possibilidade de fruição de tais bens a toda a população é, por isso, uma tarefa na qual os Municípios estão, desde há muito, fortemente empenhados.

O rápido avanço tecnológico, designadamente ao nível das telecomunicações com a passagem à Sociedade da Informação, tem tido profundas repercussões no quotidiano das populações, dizia o Presidente da ANMP, pelo que os Municípios, atentos a esta viragem, consideram que as novas tecnologias devem ser postas ao serviço do Cidadão,

assegurando e aprofundando o diálogo entre si, mas também entre estes e as instituições públicas, entre estes e os poderes políticos que os representam.

Lembrando que, apesar das novas tecnologias criarem excelentes instrumentos de informação/formação, uma grande parte da população continua a não ter os meios e/ou os conhecimentos necessários para as utilizar, Mário de Almeida enfatizaria que importa, pois, criar as condições que permitam que todos os cidadãos se possam associar, participar e usufruir desta evolução.

Assim, dizia, a assinatura deste protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Ciência e da Tecnologia, ao pretender promover as actividades de divulgação do conhecimento científico e tecnológico tendo em vista a formação duma verdadeira cultura científica e tecnológica junto da população, irá contribuir para uma educação e uma formação de qualidade e para a criação de redes capazes de promover o desenvolvimento social e cultural dos cidadãos e, sobretudo, das regiões mais desfavorecidas do País.

A concluir, o Presidente da ANMP realçava que, a partir de hoje, as 186 bibliotecas municipais existentes no País e outras que entretanto venham a ser criadas, poderão assim receber material

informático, tal como computadores multimédia, acesso à Internet e interligação à Rede Científica Nacional.

De acordo com a letra do Protocolo, a ANMP e o Ministério da Ciência e da Tecnologia entendem colaborar em acções de difusão e divulgação da cultura científica e tecnológica junto da população, por forma a promover o interesse pelas actividades da ciência e da tecnologia.

O Ministério propõe-se equipar todas as bibliotecas municipais que o desejarem e assegurem condições adequadas de acolhimento, com computadores multi-média com acesso à Internet e interligados com a rede científica nacional.

A ANMP promoverá a identificação das bibliotecas municipais que estejam em condições de receber o material informático, e que nisso manifestem interesse, bem como a apresentará ao Ministério da Ciência e da Tecnologia uma proposta fundamentada de calendarização faseada do equipamento.

O material informático será entregue e instalado nas bibliotecas que dele vierem a beneficiar sem encargos para a ANMP ou para as próprias bibliotecas, assegurando ainda o Ministério a respectiva ligação à rede de comunicações.

As bibliotecas beneficiadas com o material informático referido obrigam-se, suportando os respectivos custos, a publicar e promover a sua utilização junto dos leitores; zelar pelo seu funcionamento e utilização em boas condições; assegurar a sua manutenção e conservação; e promover a criação, quando não exista, de uma secção de títulos multimédia, designadamente obras em CD-ROM.

O material informático será doado às bibliotecas municipais sob condição resolutive de, no prazo de um ano, estar cumprido o disposto nas diferentes alíneas do clausulado; controlo do cumprimento das referidas condições será da responsabilidade daquele Ministério ou da entidade por ele designada; e as bibliotecas municipais obrigam-se a respeitar as regras de utilização da Rede Científica Nacional.



# Carências técnicas, humanas e financeiras dificultam prática das exigências estabelecidas

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, na análise feita ao Projecto de Decreto que revê o Decreto-Lei 74/90, de 7 de Março, relativo às Normas de Qualidade da Água, privilegia fundamentalmente as categorias de Água para Consumo Humano e Águas Residuais por se considerar representarem estas uma maior importância no âmbito da Gestão Autárquica e das competências Municipais.

Assim, a ANMP considera, na

análise para cada sistema de abastecimento se traduz numa tarefa onerosa e para a qual se regista enorme carência de meios técnicos, humanos e financeiros, levando a que a esmagadora maioria dos Municípios não tenha capacidade para colocar em prática as exigências estabelecidas.

Com efeito, prossegue o parecer, no estágio actual de desenvolvimento económico do País, e face à capacidade técnica e financeira dos Municípios, não é possível, por parte da grande maioria

Ao salientar a necessidade de se reverem as regras por que se rege a publicidade dos resultados das análises à qualidade da água, a ANMP defende, por inteiro, a transparência dos actos da administração pública e, no caso concreto, entende que o consumidor deve conhecer com rigor a qualidade do produto que consome.

No entanto, é relevado, tal procedimento deve evitar polémicas desnecessárias, à semelhança do passado recente, que levantem na opinião pública dúvidas e desconfiças, chegando-se mesmo a situações de alarme infundado, em parte devido à forma como os relatórios sobre a qualidade da água são divulgados junto da Comunicação Social, antes mesmo das entidades gestoras dos sistemas, na maioria dos casos os Municípios, terem conhecimento de tais resultados.

A informação necessária à compreensão pública do grau de cumprimento da legislação em vigor sobre a qualidade da água para consumo humano deve, na opinião da Associação Nacional de Municípios Portugueses, ser acompanhada de informações relativas aos inconvenientes para a saúde pública decorrentes do não cumprimento dos valores estipulados para cada um dos parâmetros em causa.

Mas a legislação relativa à qualidade da água, independentemente do seu uso, levanta outros problemas de aplicação decorrentes da transposição de directivas comunitárias e que se prendem, nomeadamente, com a existência de uma complexa teia de legislação europeia no domínio da água cuja clarificação e simplificação é fundamental e urgente; a inexistência de um quadro jurídico que permita adapta-las às variações de qualidade da água bruta e aos problemas técnicos ligados à produção e distribuição; e a pouca possibilidade de os Estados-membros resolverem, num quadro jurídico e de forma transparente, eventuais casos de não cumprimento de todos os parâmetros, decorrentes de circunstâncias de ordem natural, variáveis de país para país.

Relativamente à proposta de alteração



generalidade, que o projecto de Decreto-Lei em análise, vem alterar significativamente as normas em vigor, relativamente à qualidade da água, no que respeita às competências e obrigações das várias entidades envolvidas no processo e aos próprios parâmetros de qualidade e categorias de água.

Reconhecendo embora os benefícios que a legislação acarreta para a melhoria da qualidade da água, a ANMP, que desde há muito reclamava uma revisão do articulado, chama a atenção para o facto de que a realização do elevado número de

destes, dar cumprimento em toda a sua extensão à legislação em vigor, não obstante as medidas implementadas para o efeito pela Administração Local.

Por outro lado, a situação é ainda agravada pela circunstância da maioria dos sistemas públicos de distribuição de água existentes no País, e, designadamente, no interior, ser constituída por um número elevado de origens, facto que torna mais oneroso e complexo o respectivo controlo, pese embora a sua qualidade que na maioria dos casos não põe em risco a saúde pública.

# Veiras Belecidadas

ção do Decreto-Lei 74/90, agora apresentada à ANMP, considera-se que se o articulado apresenta por um lado algumas vantagens relativamente à legislação em vigor, outros pontos podem vir a representar um decréscimo significativo na qualidade dos objectivos a atingir com esta regulamentação, e que se traduz na protecção e melhoria da qualidade da água em função do seu uso.

No que concerne às categorias da água, a inclusão daquelas utilizadas em indústrias alimentares de fabrico, de tratamento ou de conservação de produtos substâncias a ser consumidas, que não necessitem duma água com um grau de pureza superior e na produção de gelo, vem proporcionar uma melhoria substancial no controlo da saúde pública.

A consideração apenas das águas balneares, excluindo as águas destinadas a fins terapêuticos, piscinas e outros recintos com diversões aquáticas, não se afigura como positiva, defendendo a ANMP que é importante legislar o seu controlo; importa definir se a categoria águas doces superficiais destinadas a consumo humano inclui, como a Associação sustenta, as águas das minas; e, sendo os sistemas públicos de abastecimento, em muitos Concelhos, na sua maioria suportados por várias origens subterrâneas, considera-se a sua exclusão do controlo analítico diminuir o controlo da qualidade das águas distribuídas, sendo indispensável, antes, proceder a análises às várias origens, por forma a localizar a causa de eventual anomalia.

Por outro lado, a ANMP julga como importante definir no diploma, com maior rigor, os sistemas de abastecimento públicos e particulares; e que em complementaridade ao ponto 2 do artigo 19º, os particulares devem efectuar as correcções, montar os sistemas de tratamento ou abandonar a fonte de origem sempre que aconselhados pela Autarquia.

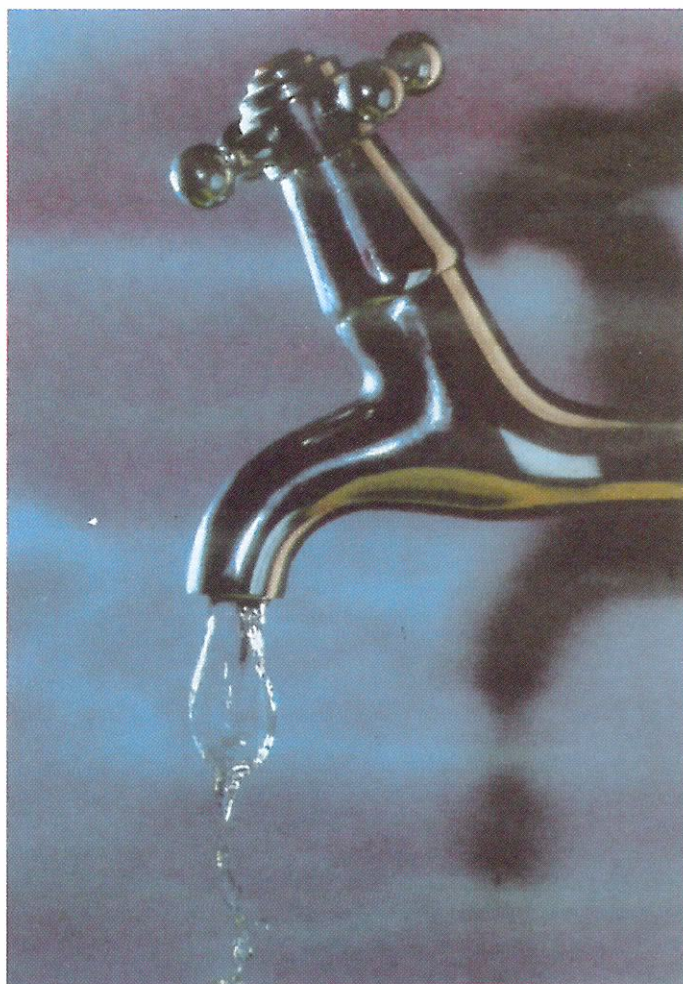
Em complementaridade à indicação dos métodos a serem utilizados no controlo analítico, deveriam ser também indicadas as normas a considerar na recolha, acondicionamento e preservação das

amostras; importa a clarificação do teor de alguns anexos, designadamente no que se refere ao número, tipo e frequência das análises exigidas para controlo da qualidade da água para consumo humano; propõe-se a alteração do texto da alínea b), n.º 1 do artigo 15.º: para ocorrência de situações comprovadas de incumprimento; e estranha-se que se preveja ainda nesta legislação a introdução de cloro no processo de tratamento de água potável.


Considerando como sistemas de abastecimento público os fontanários, entende-se que não deve ser fixado o intervalo máximo do PH entre 6,5 e 9,5 uma vez que em determinadas zonas do País, nomeadamente no norte, devido às características geológicas do terreno, as águas apresentam valores de PH na ordem dos 5 sem que isso represente qualquer risco para a saúde pública.

A manter-se a actual situação, a correcção dos valores implica avultados custos adicionais, tornando-se mesmo inviável, pelo que esta preocupação foi já apresentada pela ANMP aquando da análise da revisão da Directiva 80/778/CEE, em que se defendia que os Estados-membros passassem a ter margem de manobra suficiente para procederem às adaptações necessárias de acordo com as condições naturais locais, desde que salvaguardada a protecção da saúde pública.

Relativamente às águas residuais, considera-se necessária a promoção duma política integrada entre os Ministérios da Agricultura e do Ambiente no que diz respeito às condições de rejeição das águas provenientes de instalações de gado; enquanto para as estações de serviço, oficinas e garagens, licenciadas pelas



Autarquias, e cujas descargas são tratadas geralmente no solo, urge clarificar se tais descargas carecem de licença por parte das DRARN's, se ficam sujeitas a algum autocontrolo, e se as Autarquias poderão obrigar as unidades deste tipo a implantar sistemas de tratamento.

Teve-se como premente clarificar se as águas residuais provenientes de sistemas de tratamento (estações compactas), de loteamentos, edifícios e outros, quando rejeitadas em poços absorventes ou linhas de água, estão incluídas nas águas residuais domésticas descarregadas no solo e provenientes de unidades isoladas que não estão ligadas a uma rede de esgotos e que se encontram situadas fora das zonas de protecção de captações destinadas ao consumo humano; e, por fim, a Associação Nacional de Municípios Portugueses reafirma as posições assumidas aquando da emissão de parecer sobre a alteração da Directiva Comunitária 80/778/CEE, enquanto propõe, uma vez mais, a realização de uma reunião entre a estrutura representativa do Poder Local e a Secretaria de Estado dos Recursos Naturais tendo e vista o aprofundamento da discussão desta matéria, não só em termos técnicos mas também ao nível político. 

# Principais reivindicações da ANMP não foram minimamente atendidas

As principais reivindicações da Associação Nacional de Municípios Portugueses, oportuna e atempadamente apresentadas ao Secretário de Estado dos Recursos Naturais, não foram, no âmbito do processo "Rede Natura 2000", minimamente atendidas.

Esta, em suma, a constatação da ANMP depois de uma análise aprofundada ao projecto de Decreto-Lei referente à transposição para o Direito Interno da Directiva 92/43/CEE do Conselho, proposta entretanto aprovada em Conselho de Ministros de 15 de Maio passado.

Sendo que o articulado mantém para os Municípios um papel bastante exíguo, importa referir que a letra daquele projecto contraria as posições assumidas pelo Secretário de Estado dos Recursos Naturais no seu discurso aquando do Seminário organizado pela ANMP, no Porto, em Fevereiro passado.

Com efeito, recorde-se, aquele governante sublinharia, na oportunidade, que, ultrapassada esta fase rica de discussão e participação que se estendeu durante 6 meses num debate único, vamos agora concretizar um primeiro passo, cientes de que há questões em aberto que, a seu tempo, não deixaremos de equacionar conjuntamente com os diferentes níveis da Administração. E, portanto, com a ANMP. Referimo-nos, em concreto, à gestão desses sítios, gestão essa que, como sabem, é tarefa da exclusiva responsabilidade de

cada Estado-membro e não da Comissão.

Por outro lado, considera-se que naquele documento não há garantias de que o interesse das populações esteja salvaguardado, julgando-se mesmo que a proibição de determinadas acções em prol da conservação da natureza é incompatível com acções definidas como prioritárias ao nível de programas comunitários em prol do desenvolvimento, pese embora a certeza de naquele discurso se enfatizar que, não subvertendo o primado e prioritário objectivo de gestão de qualquer área protegida – a Conservação da Natureza – a promoção e o apoio a iniciativas de desenvolvimento de base local são obrigações das Áreas Protegidas.

Paralelamente, constata-se que se continua a verificar ingerência do ICN nas competências municipais ao nível da gestão do território, apesar de no discurso do Secretário de Estado constar que melhorar a gestão é criar condições para que a participação das Autarquias no dia a dia do Parque não constitua um mero acto administrativo no quadro da respectiva Comissão Directiva, mas antes uma intervenção consequente num processo decisório amplo. Existe interiorizada a noção de que a conservação tem uma dimensão local – afirmava – e, portanto, os agentes locais da Administração não podem ficar fora deste processo.

Mais adiante, a ANMP precisa que não estão previstos mecanismos que

permitam a compatibilização da gestão das Zonas Especiais de Conservação com os diversos Planos de Ordenamento, mau grado o governante ter afirmado que, ao falar de Planos Específicos e PDM's, é inevitável enfrentar a necessidade de articulação do proposto, do regulamentado. E, neste capítulo, a filosofia será procurar a junção de dois instrumentos que se complementam, bem mais do que saber o que vinga sobre o quê.

Esta discussão, note-se, prende-se com a própria Lei de Bases do Ordenamento do Território e os Planos Especiais de Ordenamento do Território, matéria em relação à qual a ANMP levantou algumas questões que se relembram: incidindo territorialmente na área de um ou mais Municípios, não deveriam as Autarquias, de pleno direito, intervir na elaboração destes Planos Especiais? Está por esclarecer qual o papel dos diferentes níveis de administração na gestão das áreas objecto de planos especiais, bem como a quem incumbirá a gestão das áreas objecto de planos especiais, a quem incumbirá a gestão das áreas protegidas, e como se concertará a intervenção dos diferentes níveis de administração.

Parece manter-se, assim, a lógica subjacente à ideia de que os Planos Especiais funcionam como forma da Administração Central continuar a intervir directamente no território, como e quando entenda, e sempre no pressuposto inaceitável de que se "devem controlar os desmandos dos Municípios".

Em conformidade, a Associação Nacional de Municípios Portugueses reafirmaria na integra as posições anteriormente assumidas relativamente a esta matéria – e oportunamente transmitidas ao Secretário de Estado dos Recursos Naturais –, enquanto considera que este assunto deve ser analisado no âmbito do processo de transferência de competências em curso entre a ANMP e o Governo, equacionando-se a transferência para os Municípios de muitas das competências actualmente atribuídas ao Instituto da Conservação da Natureza, designadamente aquelas com incidência directa na gestão do território.

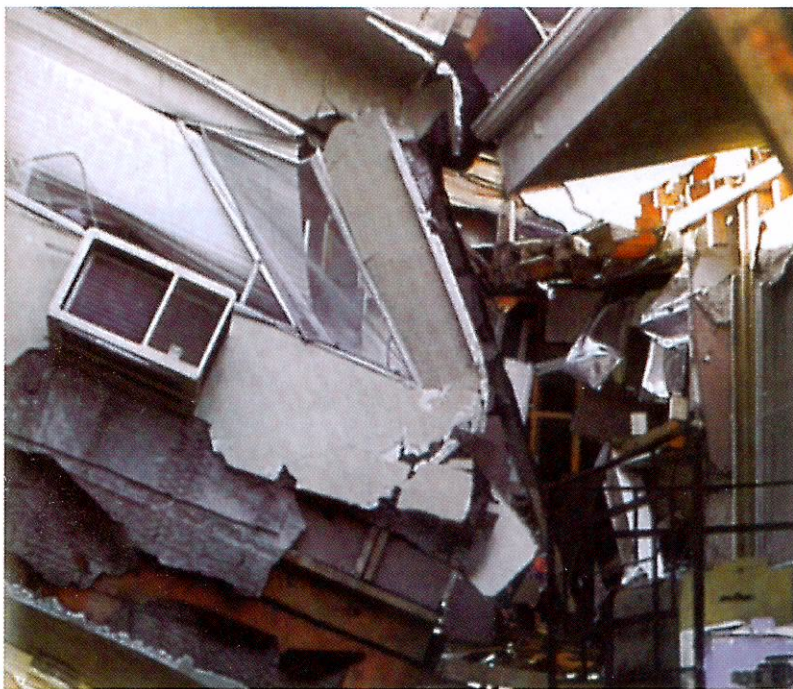


# Solidariedade autárquica com Municípios do Perú

O Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, também enquanto Presidente da Organização Iberoamericana de Cooperação Intermunicipal (OICI), faz entrega no dia 29 de Julho de um cheque ao Embaixador do Perú, resultado material de uma campanha de solidariedade autárquica lançada na sequência do violento sismo que afectou, em terras peruanas, sobretudo os Municípios de Nazca, Ica e Polpa.

Na cerimónia, que decorre pelas 12:30 horas no Auditório Municipal de Vila do Conde – no final da reunião do Conselho Directivo da ANMP –, Mário de Almeida entregará ao Embaixador Walter Negreiros as contribuições de Municípios Portugueses, verba que, simbolicamente, será vocacionada para acções de prevenção e sensibilização que possam minorar no futuro, em eventualidade que não se deseja, os nefastos efeitos verificados em Outubro do passado ano.

Na oportunidade, o Presidente da ANMP anunciará, ainda, a realização da próxima reunião de Presidentes de Câmaras Municipais de Países Latinos que, no quadro da OICI, vai decorrer em Portugal, em Vila do Conde.



## Para quando? Lei do Mecenato para a Cooperação

A Makro de Coimbra, assim complementando as aquisições para tal fim ali realizadas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, decidiu, em atitude filantrópica que importa referenciar, a oferta de um vasto conjunto de roupas, brinquedos para a ANMP fazer entrega a crianças de Cabo Verde.

Decidido de forma absolutamente espontânea, o gesto da Makro de Coimbra, demonstrativo de profundos sentimentos de fraternidade – e que melhor utilização dar a excedentes do que fazer felizes os pequerruchos ainda afastados de padrões de conforto desejáveis – calou bem fundo na ANMP, que não pode deixar de referenciar o gesto.

Entretanto, os Municípios lusos, no quadro das acções de cooperação promovidas com os países africanos de expressão portuguesa, têm dirigido, ao longo do tempo, determinadas ajudas ao povo de Cabo Verde, com quem, aliás, mantêm as mais cordiais relações de amizade.

Iniciativas generalizadamente coroa-

das de êxito, importará relevar, nesta oportunidade, a disponibilidade desde sempre encontrada por parte dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, companhia que, bem percebendo o espírito altruísta que move os Municípios portugueses, tem dispensado às campanhas da ANMP a melhor colaboração. Onde o devido agradecimento na pessoa do Eng.º Alcir Lima, Delegado em Lisboa dos TACV.

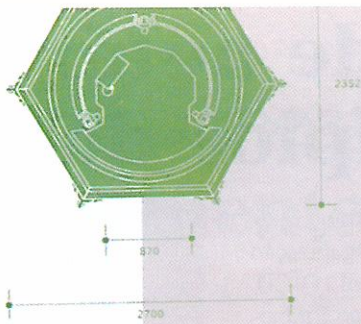


Paralelamente, também a empresa Palma Artes Gráficas, no quadro de profundos sentimentos de entreatajuda, acaba de cooperar com os caboverdeanos, assegurando o envio de materiais e equipamentos destinados a apoiar a actividade artesanal de pesca.

Eis, pois, três elos singelos do que poderia ser uma enorme e forte corrente de solidariedade entre o povo português e os seus irmãos africanos, caso a preconizada lei do mecenato para a cooperação, que a ANMP há tanto defende, se tornasse uma realidade.

Com o humanismo lusitano, a disponibilidade empresarial e institucional para melhor rentabilizar designadamente bens excedentários de uma sociedade que correspondem a carências básicas de outras, quanto significativa acção humanitária se lograria alcançar.

Assim o queiram as Autoridades Centrais, que os Municípios portugueses para tanto continuam disponíveis e inteiramente empenhados...



**JCDecaux**    
MOBILIÁRIO URBANO

**1ª EMPRESA EUROPEIA  
DE MOBILIÁRIO URBANO**

